



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 12 de Novembro de 2018 • Ano • Nº 3406

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria N° 3.946 de 18 de Outubro de 2018** - Concede licença para tratamento de saúde a servidor da secretaria de educação e cultura.
- **Portaria N° 3.947 de 18 de Setembro de 2018** - Dispõe sobre a concessão de adesão ao programa de aposentadoria incentivada – PAI servidor (a) municipal, e dá outras providências.
- **Portaria N° 3.948 de 12 de Novembro de 2018** - Reintegrar servidor (a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.
- **Portaria N° 3.949 de 12 de Novembro de 2018** - Reintegrar servidor (a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.
- **Portaria N° 3.950 de 12 de Novembro de 2018** - Concede licença prêmio ao servidor (a) do quadro efetivo da secretaria municipal de educação e cultura.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 3.946 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor da Secretaria de Educação e Cultura.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto "NE" Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria de Educação e Cultura, solicitando licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o que indica o artigo 114, parágrafo único da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO, indeferimento de pedido de Auxílio-Doença por parte do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO, relatórios médicos apresentados em anexo ao requerimento do servidor, onde aponta incapacidade laborativa por parte do servidor;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar e regularizar a licença por motivo de saúde de servidor(a) do quadro efetivo, para efeito de prestação de contas junto aos órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a): LÚCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, Cadastro 0173, Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde no período de 27/09/2018 a 27/12/2018, na forma do art. 114, parágrafo único, da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27/09/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 18 outubro de 2018.

JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA

Secretário de Governo, Administração,

Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.947 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) MARIA DAS CHAGAS LIMA GÓES, Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, matrícula nº 0470, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de professor, pelo INSS com número de benefício 185.914.667-5, espécie 42.

Art. 2º Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 18/08/2007 a 18/08/2017, relativo a duas (02) Licenças Prêmio não gozadas na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 com início do benefício a partir de 01/09/2018.

Art. 3º Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 18 de outubro de 2018

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.948 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

**Reintegrar servidor(a) que especifica em
cumprimento a decisão judicial.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000187-97.2013.805.5.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, o(a) servidor(a): IRENE SANTOS DE PINHO, ao cargo de Auxiliar De Serviços Gerais Educacionais - 40 Horas- Tapuio, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000187-97.2013.805.5.0014.

Art. 2º O(a) servidor(a) reintegrado(a) deverá comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste Ato para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 3º Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 12 de novembro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.949 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

**Reintegrar servidor(a) que especifica em
cumprimento a decisão judicial.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000764-75.2013.8.5.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, o(a) servidor(a): LARIANE SILVA DOS SANTOS, ao cargo de Professor(a) Nível 1 – 25 horas - Rufino/Retirada, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000764-75.2013.8.5.0014.

Art. 2º O(a) servidor(a) reintegrado(a) deverá comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste Ato para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 3º Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 12 de novembro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 3.950 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

**Concede Licença Prêmio ao Servidor(a)
do quadro efetivo da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto "NE" Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando licença;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a(o) servidor(a): LAIAN OLIVEIRA DA CRUZ, Cadastro nº 3384, Operador(a) de Microcomputador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 01/08/2017, com gozo de sua licença no período de 05/11/2018 a 05/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA

Secretário de Governo, Administração,

Finanças e Planejamento